

Ofício nº 1.082/021-GS/SEMÁS/PMV

Viseu, Pará, 12 de novembro de 2021.

A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL-VISEU-PA

Vossa Senhoria

NILCE MARIA DE SOUSA MONTEIRO

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Assunto: Solicitação de Termo Aditivo ao Contrato nº 2019/2602/CPL

Senhora Presidente,

Cumprimentando cordialmente, venho por meio do presente, solicitar a Vossa Senhoria, Termo Aditivo de Contrato, no sentido de aditivo de Prazo do Contrato Administrativo nº 2019/2602, proveniente do Pregão Presencial nº 26/2019, firmado com a empresa JOAQUIM DE LIMA CORREA JUNIOR EIRELI - ME, inscrita no CNPJ: sob o nº 25.021.521/0001-56, estabelecida à R. Dr. Justo Chermont, nº 210 – Bragança/PA, tendo como seu representante legal o Sr. Joaquim de Lima Correa Junior, portadora do CPF: 424.311.232-00, cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviço de acesso a Internet (Fibra Óptica e Via Rádio) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Entre as atribuições relativas como secretário, está a realização de compras de bens ou mesmo contratação de empresa para prestação de serviços através de Licitação. Considerando a utilização de acesso à Internet e divulgação de seus serviços ao público externo.

Atualmente o link é responsável por sustentar toda utilização da Internet dentro da Secretaria Municipal de Assistência Social. O aditivo do contrato desse link tem seu encerramento previsto para dezembro de 2021 e esse fato cria a necessidade, mais do que prioritária, de que se realize novo processo licitatório para manutenção deste serviço. Caso não contratados, todo o acesso à Internet será interrompido e grande parte dos sistemas mantidos por esta secretaria ficará indisponível. Desta feita, solicito o aditamento contratual por mais 06 (Seis) Meses.

Esse cenário contempla o fato de que a Internet exerce papel preponderante para que a Secretaria Municipal de Assistência Social consiga satisfazer, com efetividade, sua missão institucional fornecendo diversos serviços, dentre eles: Informações, Serviços Online, acesso aos Sistemas e outros.

Sob o ponto de vista legal, o art. 57, § 1, da Lei 8.666/93, prevê que o prazo de duração dos contratos de natureza continuada, como é o caso da contratada podem chegar a 60 (sessenta) meses. Como

a vigência do contrato em questão não extrapola o prazo legal, sua prorrogação, encontra-se amparada pelo dispositivo legal supramencionado.

Por fim, considerando os fatores demonstrados acima, percebe-se que tanto as razões técnicas quanto legais autorizam o aditamento contratual, motivo pelo qual solicito a Vossa Senhoria, após oitiva da Procuradoria Jurídica, tome as medidas cabíveis a prorrogação do prazo contratual conforme proposto.

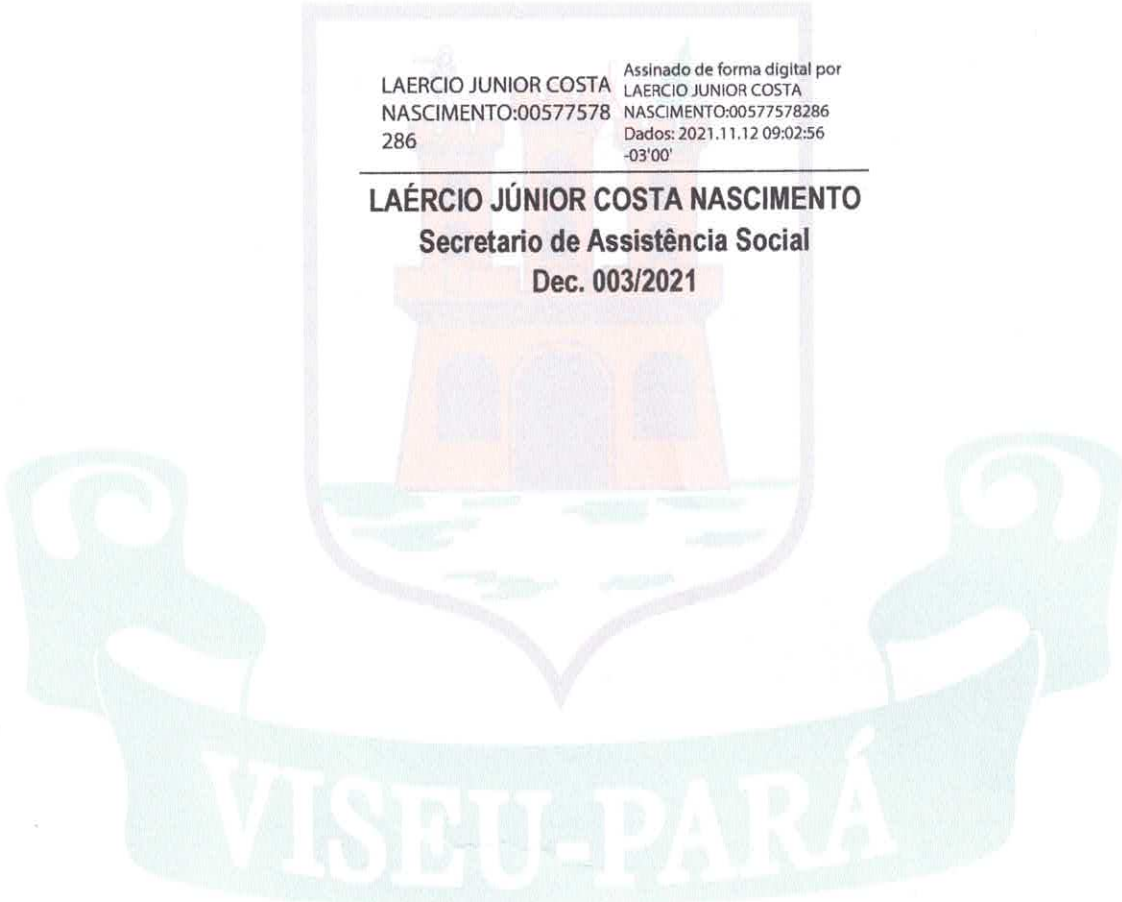
Sem mais para o momento, reitero votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

LAERCIO JUNIOR COSTA
NASCIMENTO:00577578
286

Assinado de forma digital por
LAERCIO JUNIOR COSTA
NASCIMENTO:00577578286
Dados: 2021.11.12 09:02:56
-03'00'

LAÉRCIO JÚNIOR COSTA NASCIMENTO
Secretario de Assistência Social
Dec. 003/2021



VISEU-PARÁ